Iate Clube
do Espírito Santo

PORTARIA Nº 002/2024

DISPOSIÇÕES SOBRE A VAGA PODIUM
PARA VELEIROS DO IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO - ICES

O Comodoro do Iate Clube do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do ICES, resolve:

Artigo 1º - Instituir a "Vaga Podium" no Iate Clube do Espírito Santo, destinada aos três veleiros que obtiverem as melhores colocações em pontuação nos campeonatos organizados pelo ICES.

Artigo 2º - A "Vaga Podium" deverá ser concedida com base nos seguintes critérios:

1. **Elegibilidade**: A vaga será destinada aos veleiros de associados do ICES que alcançarem as três primeiras colocações nos campeonatos anuais promovidos pelo clube, por critério de maior pontuação nas regatas no período do calendário do ICES e desempate por critério de melhor média nas últimas três regatas.
2. **Propriedade**: Somente veleiros de propriedade de associados do ICES, devidamente registrados com o Título de Inscrição de Embarcação emitido pela Capitania dos Portos, serão elegíveis para a vaga.
3. **Duração**: A permissão de uso da vaga será válida por um ano, iniciando em 01 (primeiro) janeiro e encerrando em 31 (trinta e um) dezembro corrente ano, a partir da data de encerramento do campeonato.
4. **Renovação**: A permissão da vaga no ano seguinte dependerá da classificação no campeonato subsequente, extinguindo os benefícios de permissão de vaga do ano anterior.
5. **Descontos:** É "vedado" qualquer tipo de desconto financeiro em taxas e serviços decorrentes do benefício ou concessão, inclusive mensalidade contributiva.

Artigo 3º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- Primeiro colocado: Prioridade na escolha da vaga.

- Segundo colocado: Segunda opção de vaga.
- Terceiro colocado: Terceira opção de vaga.

Artigo 4º - Os veleiros contemplados deverão manter conformidade com as normas de segurança e regulamentos do ICES, além de exibir a logo e bandeira do clube em seus uniformes e embarcações comprometendo-se em divulgar o esporte e o ICES.

Artigo 5º - As embarcações deverão estar de acordo com os critérios do Estatuto e Regimento para obter permissão de permanência em vaga seca e obter anuência de adequação da diretoria administrativa, que não poderá exceder o número de 03 (três) embarcações.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos associados por meio eletrônico e afixação nos locais de costume no clube.

Artigo 7º - Revogam-se quaisquer disposições ou permissões em contrário, na data de sua publicação.

Vitória, 7 de novembro de 2024.

FABIANO ALVES PEREIRA:022 91698729

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES PEREIRA:02291698729
Dados: 2024.12.02 [illegible]

FABIANO ALVES PEREIRA
Comodoro do Iate Clube do Espírito Santo